

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N.º 768/72

Aprovado em 19 / 6 /1972

Reconhece-se, nos termos do Parecer, a equivalência ao nível de 1º grau dos estudos realizados por Patrícia Lamas, em escolas estrangeiras.

PROCESSO : CEE - N. 825/72

INTERESSADO: PATRÍCIA LAMAS

ASSUNTO : Equivalência de curso

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO MONSENHOR JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO:

1 - Patrícia Lamas, filha de José Maria Lamas e de Rosaria Lamas, nascida na Bolívia.(La Paz) em 1959 fez os seguintes cursos:

a) curso primário com 4 séries no Grupo Escolar Professora Diva Maria B. Toledo, nesta Capital;

b) iniciou em 1971, no Ginásio Kenedy, nesta Capital, de 8 de março até 6 de abril, a 1ª série do 1º ciclo (5ª série do ensino de primeiro grau);

c) na Escola Intermediária 6 do distrito de Queens (Nova Iorque, Estados Unidos) cursou a classe oficial N-E 7, tendo estudado: habilidades básicas, linguagem (expressão oral e escrita), matemática e estudos sociais.

2 - No boletim da Escola estrangeira lemos os seguintes comentários do professor:

1º) Relatório: Patrícia é uma excelente aluna;

2º) Relatório: Patrícia está indo muito bem.

3- O documento apresentado está em ordem, com tradução feita por tradutor público juramentado e com o visto do Consulado Geral Americano em São Paulo.

4 - A aluna solicita permissão para matricular-se na 2ª série ginasial (6ª série do ensino do primeiro grau).

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto somos de opinião de que os estudos feitos pela aluna em escola estrangeira permitem sua matrícula na 2ª série ginasial feitas as adaptações necessárias.

É de se notar, contudo, que a aluna deve receber na escola que frequentar, especial orientação de estudos no que diz respeito à disciplina Ciências Físicas e Biológicas, pois, na escola americana a aluna não estudou a referida disciplina.

Este o nosso parecer, s. m.j.

São Paulo, 15 de maio de 1972.

a) Conselheiro Monsenhor José Conceição Paixão-Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Monsenhor José Conceição Paixão.

Presentes os nobres Conselheiros:- Antonio D'Avila, Jair de Moraes Neves, Monsenhor José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho e Therezinha Fram.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 22 de maio de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente